



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

ANÁLISE Nº 1/2026/SEOP - DEPTEC

PROCESSO Nº 4016.011925.00067/2024-60

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **Memorando 1359 (0018774014)** e ao **Despacho 3150 (0018782422)** contido no Processo SEI nº 4016.011925.00067/2024-60, analisamos os documentos para habilitação técnica da proposta da empresa participante do processo em questão, relatando o que se segue:

1. OBJETO:

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 023/2024 - COMPRASGOV N.º 90023/2024**
- **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Sansão Gomes, localizado no município de Tarauacá/AC.**
- **Município: Tarauacá/AC**

2. PRELIMINARMENTE

A análise considerou os aspectos conforme o **Edital Concorrência Eletrônica nº 023/2024 - SEOP/SESACRE (0012227581)**, em seu item *10. DA HABILITAÇÃO* e subitem *10.3.4.. Qualificação Técnica*.

Nesta análise técnica de engenharia, avaliaremos o subitem 10.3.4 como mencionado anteriormente, cabendo a análises dos outros subitens por outro técnico competente.

Desta forma, conforme edital, é solicitado:

10.3.4. Qualificação Técnica

a) *Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.*

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) *Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:*

Item	Discriminação
1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)
3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Item	Discriminação	Quantidade
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01
2	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	01

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional**:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado , devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade Mínima
1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA	m^3	60,00
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	m^2	550,00
3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO	m^2	210,00

3. OCORRÊNCIAS

I - Licitante: FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

A Empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, apresentou documentação de saneamento para habilitação no arquivo Documento de Habilidade Ajustado - FIDELIS ENGENHARIA (0018943226).

Na tabela 01 - Serviços Requeridos Técnico Operacional, apresentou serviços relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, abaixo:

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA	M^3	60,00	67,82	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 147 - 154 (Documento de saneamento)	Suficiente

2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	M ²	550,00	591,72	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 138 - 159, fls. 160 - 194	Suficiente
3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO	M ²	210,00	295,72	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 133 - 137	Suficiente

Tabela 01 - Serviços Requeridos Técnico Operacional FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Comprovou o que se pede no Edital, no subitem f) do item 10.3.4 Qualificação Técnica como se pode verificar na tabela 02 abaixo:

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Tipo, Pot. Ou capacidade	Sim	Não	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Und	1,00	4 T	x		fls. 171 (Documento de saneamento)
2	Betoneira	Und	1,00	400L	x		

Tabela 02 - Equipamentos Mínimos FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

4. HABILITAÇÃO

Conforme as ocorrências relatadas, a habilitação apresenta-se de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresas	Situação
LICITANTE: FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Habilitada

Tabela 03 - Situação Final da Empresa Licitante.

5. OBSERVAÇÕES

Não houveram mais propostas a serem analisadas no momento.

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital Concorrência Eletrônica nº 023/2024 - SEOP/SESACRE (0012227581).

6. PARECER TÉCNICO

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas quando foi solicitado diligência a empresa, como veremos a seguir:

Durante a análise, verificamos inconsistências entre o documento de Habilitação da Licitante FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA e as exigências editalícias. Desta forma, vejamos:

• *Acervo Técnico Operacional*

A Licitante não apresentou acervo operacional para os serviço requeridos de CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, não cumprindo com a exigência de Habilitação Técnico-Operacional.

Ressaltamos que, caso o técnico apresente ACERVO para qualificar sua Habilitação Técnico-Profissional, este tem que estar nos quadros da empresa para ser considerado TAMBÉM para Habilitação Técnico-Operacional. Do contrário, deve-se apresentar acervos/atestados separados.

Vale ressaltar que o Edital em seu item 10.3.4, letra c) diz claramente:

"10.3.4 Qualificação Técnica

(...)

c) Para fins de habilitação técnico-operacional:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades

e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância..."

No acervo ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (fls. 206 - 210), o documento foi elaborado em desacordo com a RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA pois não está identificado o responsável técnico pela obra, em desacordo com os Art. 50 e Art. 55 e, no caso em tela, em desacordo com o Art. 58, vejamos:

"Art. 58. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

*Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e **identifica** seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, **os responsáveis técnicos envolvidos**, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada."* (Grifo nosso)

• ***Relação de Equipamentos Mínimos***

Não apresentou Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI em atendimento ao item 10.3.4 Qualificação Técnica, alínea f) do Edital;

Após diligência, documento Documento de Habilitação Ajustado - FIDELIS ENGENHARIA (0018943226), a Licitante apresentou, como comprovante de que havia profissional para o Atestado de Capacidade Técnica (fls. 147 - 154), o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (fls. 152 - 154). Nesse contrato, a CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA demonstra que o responsável técnico pela obra seria o Arquiteto e Urbanista Breno José Silva e Silva, inscrito no CAU sob o nº A100324-0.

Com essa informação, para **técnico-operacional**, a cláusula do contrato pode funcionar como **elemento de apoio/clareamento**, mas, na prática, isso é mais relevante como **diligência para complementar informação** e reduzir dúvida, não como "substituto" do atestado. A Lei 14.133/2021 permite diligência para **complementar informações sobre documentos já apresentados e para sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica**.

Então, se o atestado está adequado quanto ao essencial (serviço/obra executada, quantidades, prazos etc.), a **ausência do nome do Responsável Técnico** tende a ser **falla sanável**, e o contrato já juntado pode ser usado como elemento corroborador em diligência. Logo, o **contrato anexado**, contendo a cláusula do Responsável Técnico, **reforça** e pode **subsidiar diligência** para esclarecimento/complementação, sem necessidade de inabilitar por mero formalismo.

Outro ponto a ser esclarecido foi o recalcado dos quantitativo para o serviço de **CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA**. Os atestados apresentados anteriormente para a qualificação técnico operacional foram desconsiderados, devido seu período de registro ser após a abertura do certame, dia 20/09/2024 e estes documentos serem de um período de 04/04/2024 a 03/04/2025, sendo assinados dia 05/08/2025. Logo, o acervo deixa de ser "prova de condição preexistente" e passa a ser **prova de capacidade superveniente** (adquirida no decorrer de 2024/2025). Isso colide com a referência legal a "**fatos existentes à época da abertura do certame**".

Portanto sugerimos a **SITUAÇÃO** da empresa de acordo com a tabela 03.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise_Habilitação_CONC_ELETR_0232024_REV03 (0018957932)**.

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco-AC, 08 de janeiro de 2025.

Vinicius de Moraes Silva
Engenheiro Civil - SEOP
CREA - 010782474-4



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE MORAIS SILVA, Engenheiro Civil**, em 08/01/2026, às 08:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018956728** e o código CRC **6A67AB59**.

Referência: Processo nº 4016.011925.00067/2024-60

SEI nº 0018956728

1 - Dados da Obras

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Sansão Gomes, localizado no município de Tarauacá/AC**

Município: Tarauacá

Endereço: [REDACTED]

Data: 09/10/2024

Revisão: 3

10. DA HABILITAÇÃO

I - LICITANTE: FIDELIS ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

10.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente e Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

Item	Discriminação	Entidade	Validade	Profissionais no Quadro	Título Profissional	Folha
1	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica	CREA-AC	04/02/2026	ANDRESSA SOUZA DA SILVA ANTONIA BRUNA DERZE DO NASCIMENTO GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA	ENGENHEIRA ELETRICISTA ENGENHEIRA CIVIL ENGENHEIRA CIVIL	fls. 26 - 28 e 212 - 214
2	Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física	CAU-BR	07/01/2026	Breno José Silva e Silva	Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	fls. 29 e 211
			30/01/2025*	ANDRESSA SOUZA DA SILVA	ENGENHEIRA ELETRICISTA	fls. 32
		CREA-AC	17/03/2026	WEISSER COELHO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	fls. 31 e 216
			05/02/2026	GABRIELLY CIOFFI OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL	fls. 25 e 215

Obs.: *Certidão Vencida

b) Para fins de habilitação técnico-profissional: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Item	Discriminação	Situação	Documento	Folhas	Profissional	Aferição
1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 576724	fls. 61 - 67	Breno José Silva e Silva	Atendido
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 576724	fls. 61 - 67	Breno José Silva e Silva	Atendido
3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO	x	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 576724	fls. 61 - 67	Breno José Silva e Silva	Atendido

c) Para fins de habilitação técnico-operacional:

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação,

1 - Dados da Obras

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Sansão Gomes, localizado no município de Tarauacá/AC**

Município: Tarauacá

Endereço:

Data: 09/10/2024

Revisão: 3

10. DA HABILITAÇÃO

obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou

c.2) **Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado**, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Discriminação	Und	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Documento	Folhas	Aferição
1	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA	M ³	60,00	67,82	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 147 - 154 (Documento de saneamento)	Suficiente
2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM)	M ²	550,00	591,72	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 138 - 159, fls. 160 - 194	Suficiente
3	COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO	M ²	210,00	295,72	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	fls. 133 - 137	Suficiente

f) Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V, e a Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

ANEXO V DO EDITAL - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO

Item	Discriminação	Qnt	Profissional Apresentado	Folha
1	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou Técnico Equivalente (Nome Completo, Profissão e Registro)	1	Breno José Silva e Silva, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro de Segurança no Trabalho, CAU-AC nº A100324-0	fls. 218
		1	Gabrielly Cioffi Oliveira, Engenheira Civil, CREA-AC nº 22301 D/AC	
2	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)	1	Weisser Coelho da Silva, Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança no Trabalho, CREA/AC nº 9630 D/AC	

ANEXO VI DO EDITAL - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Discriminação	Und	Quantidade	Tipo, Pot. Ou capacidade	Sim	Não	Folha
1	Caminhão Carroceria de Madeira	Und	1,00	4 T	x		fls. 171 (Documento de saneamento)
2	Betoneira	Und	1,00	400L	x		

SITUAÇÃO: Habilidada

VINICIUS DE MORAIS SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 010782474-4

Rio Branco - Acre, 9 de outubro de 2024
Revisão do Orçamento - 3